ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI nº 2052/2004

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ PARA A LEGISLATURA QUE VAI DE 1º/01/2005 A 31/12/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - São fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais nos seguintes valores:

I – Prefeito	R$ 6.500,00
II – Vice-Prefeito	R$ 3.250,00
III – Secretários Municipais	R$ 1.950,00

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais em revisão geral anual.

Art. 3º – Nos casos de licença por doença devidamente comprovada, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais perceberão a totalidade de seus subsídios.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de julho de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE –SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de julho de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"